



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4683

Macapá, 13 de Junho de 1986 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ÁLBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0842 de 10 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar EDILSON CORDEIRO PENA, ocupante do emprego de Engenharia, código LT-NS-511, classe "Especial", referência NS-22, para exercer em substituição, o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 05 a 07 de junho de 1986.

Macapá-Ap, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0844 de 10 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 115/86-PROG,

RESOLVE:

Alterar a Gratificação de Produtividade, para 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos ou salários do servidor PEDRO JOSÉ DE SOUZA, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, código LT-NS-503, classe "Especial", referência NS-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Procuradoria Geral-PROG.

Fica revogado o Decreto (P) nº 0940, de 05 de agosto de 1985.

Macapá-Ap, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0845 de 10 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 00269/86-DAA/SOSP,

RESOLVE:

Remover o servidor JORGE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ocupante do emprego de Agente de Portaria, código LT-PL-1101, classe "Especial", referência NM-25, da Tabela de Emprego do Governo deste Território, da Secretaria de Obras e Serviços Público para a Secretaria de Administração.

Macapá-Ap, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0846 de 10 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000526/86-SEAG,

RESOLVE:

Conceder a RAIMUNDO DA SILVA PENAFORT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência 32, (Cadastro nº 00867), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 09 de junho a 09 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 01 de julho de 1963 a 23 de novembro de 1973.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0847 de 10 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.00151/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a MARIA LEONICE SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º graus, código M-601, classe "C", referência 03, (Cadastro nº 03251), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida Servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício compreendido no período de 01 maio de 1972 a 02 junho de 1982.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0848 de 10 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001314/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código M-601, classe "D", referência 03, (Cadastro nº 04898), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de julho de 1986 a 31 de dezembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 20 de agosto de 1975 a 19 de setembro de 1985.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PROCURADORIA GERAL
CONTRATO Nº 058/86 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ-CEAG/AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá-CEAG/AP, Agente do Sistema-CEBRAE-Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, adiante denominado simplesmente CEAG/AP, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.662.409/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA e seu Secretário Executivo, ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento, no que preceitua o item XVII, do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "F" do § 2º do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo: 1) Fortalecer as Micro, Pequenas e Médias Empresas Amapaenses, dando-lhes condições de desenvolvimento e integrando-as ao processo econômico do Território, através de apoio técnico, gerencial e creditício; 2) Fortalecimento do setor secundário na micro região, através do aproveitamento de resíduos de madeira serrada existente na região, e da absorção de mão-de-obra local ociosa, conforme Plano de Aplicação em anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir ao CEAG/AP os recursos na ordem de Cz\$ -

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cz\$	160,00
* Outras Cidades.....	Cz\$	395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.		
Preço do Exemplar.....	Cz\$	1,50
Número atrasado.....	Cz\$	2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), para atender aos objetivos previstos na Cláusula específica deste Instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato a través da SEPLAN/CEICON, com vista à obtenção da máxima eficácia dos recursos aplicados.

II - DA CEAG/AP:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Instrumento e Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN/CEICON, acompanhar a execução do presente Contrato;

c) Enviar ao GOVERNO, com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução da programação objeto deste Contrato;

d) Prestar contas com o GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato no valor global de Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS) correrão à conta do GTFA-CONVÊNIO nº 240/85-SUDAM, assim discriminados:

a) Cz\$-23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL CRUZADOS), Categoria Econômica Equipamento e Material Permanente, conforme nota de empenho nº 06, emitida em 24.04.86, no valor acima mencionado;

b) Cz\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS), Categoria Econômica Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 07, emitida em 24.04.86, no valor acima mencionado.

c) O restante no valor de Cz\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Contrato, serão liberados da seguinte forma, Cz\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), imediatamente após a assinatura deste Contrato, e o restante quando dos repasses a serem efetuados pela SUDAM ao GOVERNO.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente Instrumento o CEAG/AP receber, serão depositados em conta especial, a ser movimentada pelo CEAG/AP, obrigando este a enviar ao GOVERNO extrato, de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CEAG/AP, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo deste Território, dentro de 20 (vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado ao CEAG/AP o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO: O CEAG/AP, destacará a colaboração do GOVERNO e do CEBRAE nas impressões de materiais didáticos e nas programações escritas, radiofônicas ou televisadas das atividades decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO, OU PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, por período nunca superior ao do Contrato original, e por apenas uma vez, conforme preceitua o Ofício Circular/CISET nº 42 da Secretaria de Controle Interno do Ministério do Interior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para dirimir toda e qualquer dúvida, oriunda dos termos do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, plenamente de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam este Contrato em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 09 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
CEAG/AP

ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Executivo

TESTEMUNHA: Bernardino Mendes dos Santos

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 065/86-PROG.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR ANTÔNIO BRAÚLIO DE SOUZA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e o Senhor ANTÔNIO BRAÚLIO DE SOUZA, CPF 024.400.522-34, doravante denominado LOCADOR, acordam celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no art. 18, item XVII do Decreto - Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado como art. 126, § 2º, letra "g" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Instrumento é a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado ao Município de Macapá, destinando-se ao funcionamento da Escola de Primeiro Grau MEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento é de 10 (dez) meses, contados de março a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação poderá este Instrumento ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes contratantes, podendo inclusive, modifica-lo no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cz\$-120,51 (CENTO E VINTE CRUZADOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), que será pago mediante remessa de recibo do LOCADOR, através da Secretaria de Educação e Cultura ao Departamento de Despesas da Secretaria de Finanças-SEFIN, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS: A despesa decorrente com o pagamento do presente Contrato correrá à conta do F.P.E. - Programa 08421884.767 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 2521, emitida em 28 de fevereiro de 1986, no valor global de Cz\$-1.205,10 (HUM MIL, DUZENTOS E CINCO CRUZADOS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel ora locado, em condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo conservado e restituí-lo ao fim de prazo aqui estabelecido em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves e BAITE-SE do Órgão de Saúde.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio do LOCADOR ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que por isso tenha o LOCADOR de indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUSTEIO DE DESPESAS: Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com funcionamento d'água e energia elétrica, utilizadas em horário compatíveis com o Calendário Escolar da Secretaria de Educação e Cultura para o ano de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o LOCADOR fica desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, implicará em sua renúncia e consequente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, antes do tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas na legislação em vigor à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a vigência deste Contrato, fice eleito, de comum acordo o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, o LOCATÁRIO e LOCADOR, ratificam o presente Instrumento legal, assinando-o em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 03 de março de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
LOCATÁRIO

ANTÔNIO BRAÚLIO DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE - MACAPÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/MACAPÁ, REALIZADA EM 28/05/86.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio, do ano de um mil novecentos e oitenta e seis, (1986) às 20:30 Hs (vinte horas e trinta minutos), nesta capital à Av. Raimundo Álvares da Costa, Sede da Associação dos Professores do Amapá - APA, gentilmente cedida por sua Presidente, Professora Maria Vitória da Costa Chagas, reuniram-se os Associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE/Macapá, devidamente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá de nº 4661 de 13.05.86. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Associado Moisés Zagury que convidou o professor João Bosco Rosa Ferreira, Secretário de Educação e Cultura, convidado de honra da Associação e amim Marília Cavalcante para secretariar aos trabalhos, prosseguindo, solicitou a leitura do Edital de Convocação, vasando nos seguintes termos: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Macapá - Assembléia Geral Ordinária - Edital de convocação - pelo presente Edital, convocamos, todos os associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macapá, que estejam em pleno gozo de seus direitos para se fazerem presentes à reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 28 de maio de 1986, às 20:00 hs em primeira convocação e às 20:00 hs em segunda convocação na Sede da Associação dos Professores-APA, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 366, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) aprovação ou rejeição do Relatório e Balanço Financeiro correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de maio de 1986 - b) Eleição dos membros do Conselho

Deliberativo, Fiscal e da Diretoria - c) Outros assuntos de interesse da Associação - Macapá, 05 de maio de 1986 - Maria Zulma Carneiro de Souza - Presidente da APAE/Macapá. A seguir, o Sr. Presidente deu a palavra à Prof. Maria Zulma Carneiro de Souza, a fim de que procedesse ao Relatório das Atividades. Manifestando-se, à Presidente da APAE/Macapá, relatou em parte, as atividades desenvolvidas pela Diretoria no período de junho/1982 a maio 1986. Em princípio discorreu sobre a Associação e a filosofia da APAE para a seguir, resumir o trabalho efetuado naquele período, o apoio recebido dos Órgãos Públicos e em especial, Governo do Território através das Secretarias de Educação, Saúde, Promoção Social e de Entidades Particulares e da Comunidade em geral, concluiu, apresentando seus agradecimentos a todos aqueles, que colaboram com esta diretoria que ora deixa suas atribuições, sem entretanto, deixarem de continuar trabalhando. Este Relatório, será arquivado na Secretaria da Associação e faz parte integrante desta Ata. Continuando passou a palavra ao Tesoureiro da APAE/Macapá, Sr. José Santana que, apresentou o Balanço da entidade e aprovação dada pelo Conselho Fiscal. Em votação foram aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria e as Contas Financeiras. Passando ao item b da ordem do dia procedeu, o Sr. Presidente a apresentação da Chapa registrada na forma do Estatuto Social, com 24 horas de antecedência a esta Assembléia. Decidida, ser a eleição por aclamação, foi eleito por unanimidade, e a seguir empossada a seguinte Diretoria: Presidente Geraldo Ramos Júnior; 1º Vice - Presidente Maria Martel Nobre; 2º Vice-Presidente, Carlos Guilherme Oliveira de Melo, 1ª Secretária Terezinha de Jesus Fonseca, 2ª Secretária Aldenoura de Moraes Cruz, 1º Tesoureiro José da Silva Santana, 2º Tesoureiro João Benício Dias, Diretor de Patrimônio Manoel Braga da Rosa, Diretor de Patrimônio Adjunto, Expedito Pinheiro dos Santos, Diretor Educacional Maria Olinda Frazão de Aguiar, Diretor Adjunto Educacional Maria das Graças Silva Pereira, Diretor Social, Maria Elcia Carneiro Nunes, Diretor Social Adjunto, Carmem de Lemos Figueira Palhais, Conselho Deliberativo: José Bezerra Pedrosa, Eugênio de Almeida, José Fernandes Mourão, Maria Zulma Carneiro de Souza, Carlos Alberto de Miranda, Rachel Zagury, João Bosco Papaléo Paes; Conselho Fiscal: Laurindo dos Santos Banha, Salomão Alcolumbre, Paulo Sérgio Moreira Nova da Costa, e Suplentes Ecilda Lobato Coutinho, Azolfo Gemaque dos Santos; Assessores Especiais, Jurídico: Aida Maria Mendes Alves; Divulgação: José Ney Picanço e Silva; Relações Públicas: Maria Inezila do Espírito Santo. A palavra livre, a Srª Rachel Zagury parabenizou a Professora Maria Zulma Carneiro de Souza, entregando-lhe uma plaqueta de prata, pelos bons serviços que prestou a Associação. Ao agradecer, visivelmente emocionada, a Profª. Maria Zulma agradeceu a homenagem e aos seus colaboradores, tanto o quadro Docente, como aos demais membros da Diretoria. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Prof. Geraldo Ramos Júnior, agradeceu a todos aqueles que o incentivaram e apoiam a aceitar tão importante missão, que irá trabalhar com amor em favor das crianças. Finalizando homenageou a Profª Maria Zulma com uma plaqueta de Prata. Um aluno da Escola Suelino Távora, que emocionou a todos, agradecendo à Professora Zulma, e pediu ao novo presidente a continuar o trabalho que vem sendo desenvolvido. Continuando a palavra livre, o Professor, João Bosco Rosa Ferreira, parabenizou a Diretoria que deixa suas atividades e que muito fez pela Associação e prometeu aos que estão assumindo, todo o apoio da Secretaria de Educação. Nada mais havendo a tratar foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata, que após ser lida e aprovada, será firmada por quem de direito. E, para constar, eu, Marília Cavalcante, Secretariei os trabalhos e lavrei a ATA.

Macapá, 28 de maio de 1986.

GERALDO RAMOS JÚNIOR

JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA
PAULO SÉRGIO NOVA DA COSTA
MARIA ELCIA CARNEIRO NUNES
CARMEM LEMOS F. PALHARES
MARIA O. FRAZÃO DE AGUIAR
ALDENORA DE MORAIS CRUZ
RACHEL ZAGURY
AIDA MARIA MENDES ALVES
MANOEL BRAGA DA ROSA
JOSÉ DA SILVA SANTANA
CARLOS GUILHERME OLIVEIRA DE MELO
MARIA INEZILA DO ESPÍRITO SANTO
MOISÉS ZAGURY
CARLOS PACHECO RIBEIRO
ELIZABETH CARVALHO RAMOS
JOSÉ FERNANDES DA SILVA MOURÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BATISTA DO AMAPÁ

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação Batista do Amapá, entidade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com instalações provisórias na Igreja Batista Bíblica, à Rua Manuel Eudoxio Pereira, 1754, tendo por finalidade promover o trabalho Batista na região, em todos os seus aspectos possíveis constituída de Igrejas Batistas que expressamente solicitem sua filiação e que estejam em perfeita comunhão com as entidades Batistas, notadamente a Convenção Batista Brasileira e a Convenção Batista do Pará e Amapá, sendo entre tanto, autônomas entre si, mas de espontânea cooperação cristã.

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 2º - A Associação se reunirá em Assembléia Geral que é o seu poder soberano, uma vez ano, ano eclesiástico, de outubro a outubro, data da sua fundação, e extraordinariamente quando se fizer necessário, em local previamente designado, para tratar assuntos relacionados às suas atividades, ouvir e deliberar sobre o relatório da Comissão Executiva por convocação do Presidente e no seu impedimento, pelos substitutos imediatos.

Art. 3º - As Igrejas que cooperam com a Associação poderão enviar 10 mensageiros por igreja e mais um para cada grupo de 25 membros ou fração.

Art. 4º - A apresentação dos mensageiros poderá ser feita através de credencial ou identificação por igreja, junto ao serviço de inscrição.

Parágrafo Único: Os mensageiros deverão se identificar, sempre que solicitados, através de credencial de suas igrejas junto ao serviço de inscrição.

DA DIRETORIA E DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 5º - A Diretoria da Associação será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários, um Primeiro e um Segundo Tesoureiros.

§ 1º - A eleição será feita na penúltima sessão e a posse na última sessão de cada Assembléia, por aclamação ou escrutínio secreto a critério da Assembléia, observando-se sempre maioria absoluta.

§ 2º - Para cada cargo poderão ser indicados até cinco nomes.

§ 3º - Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos mais de três vezes consecutivas para o mesmo cargo.

§ 4º - Os Departamentos Masculino, Feminino e Mocidade elegerão anualmente o seu representante junto à associação em conclaves próprios, cuja posse se dará por ocasião da posse da Diretoria da Associação, os demais terão seus diretores eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.
- b) Convocar e presidir as Assembléias e reuniões da Comissão Executiva, aplicando regras parlamentares vigentes, conforme o Art. 4º deste Estatuto.
- c) Assinar as atas da Associação.
- d) Nomear a Comissão de Indicações e outras que lhe forem autorizadas.
- e) Apresentar relatório, ao ser solicitado, à Convenção Estadual.
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Associação juntamente com o Tesoureiro.

Art. 7º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 8º - Ao Primeiro Secretário compete lavrar e assinar a ata de cada sessão das Assembléias e das reuniões da Comissão Executiva, nelas anotando as propostas e pareceres aprovados.

Art. 9º - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro em seus impedimentos.

Art. 10º - Compete ao Primeiro Tesoureiro, receber as contribuições das igrejas e demais receitas da Associação, fazer os pagamentos orçados e autorizados pela Comissão Executiva, abrir movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Associação juntamente com o Presidente, em tudo fazendo a competente escrituração e prestando relatório à Comissão Executiva e Assembléia Geral Anual.

Art. 11º - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro em seus impedimentos.

Art. 12º - Para administrar os trabalhos da Associação no interregno das Assembléias haverá uma Comissão Executiva composta dos membros da Diretoria, do Diretor de cada Departamento, mais o Pastor de cada Igreja filiada ou seu substituto imediato, que deverá prestar anualmente, à Assembléia, relatório de suas atividades.

§ 1º - Quando o Pastor fizer parte da Diretoria, o representante da Igreja será seu substituto imediato.

§ 2º - A Comissão Executiva será dirigida pela Diretoria da Associação, tendo direito a voz e votos os seus componentes.

§ 3º - Todos os membros das Igrejas filiadas à Associação poderão participar das reuniões da Comissão Executiva, sem no entanto, direito a voz e voto.

§ 4º - O quorum para as reuniões da Comissão Executiva será metade mais um dos membros, em primeira convocação, e 30% após a hora marcada.

Art. 13º - A Comissão Executiva se reunirá periodicamente, a seu critério, sendo que a primeira reunião será no máximo 30 dias após a Assembléia Geral, para, dentre outros assuntos, traçar planos para o trabalho da Associação.

DOS DEPARTAMENTOS E SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 14º - Para ajudar na consecução dos seus fins a Associação terá os seguintes departamentos: Evangelismo e Educação Religiosa.

§ 1º - Os Departamentos Masculino, Feminino e Juventude serão representados na Comissão Executiva e Assembléia Geral pelo Diretor de Educação Religiosa.

§ 2º - Os Departamentos referidos no Caput deste Artigo terão suas competências regulamentadas no Regimento desta Associação e/ou Regimento próprio.

§ 3º - A Associação poderá criar ou suprimir Departamentos ou Acessórios, conforme julgar conveniente.

§ 4º - Os Departamentos que não elegerem os seus Diretores em conclaves próprios, serão eleitos pela Comissão Executiva em sua primeira reunião plenária.

§ 5º - Os Departamentos não terão Tesourarias próprias sendo suas despesas cobertas por verbas do orçamento da Associação.

Art. 15º - A Associação terá um Secretário Regional, eleito pela Assembléia Geral, que terá as seguintes atribuições:

- a) Executar as resoluções da Assembléia e da Comissão Executiva.
- b) Manter em ordem os arquivos e documentos da Associação.
- c) Apresentar aos Departamentos e à Comissão Executiva planos que visem a consecução dos fins e objetivos da Associação.
- d) Supervisionar os Departamentos, Acessórios, e Comissão Executiva, inclusive no comportamento orçamentário da Associação.
- e) Apresentar à Comissão Executiva e Assembléia Geral relatório de suas atividades e coordenar a prestação de suas atividades anual da Associação a ser apresentado à Assembléia.

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16º - A receita da Associação será constituída da contribuição já estabelecida, de 3% da receita mensal das Igrejas filiadas, doações, legados, verbas destinadas pela Convenção Batista do Pará e Amapá e outros, compatíveis com as suas finalidades exclusivamente no trabalho da Associação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º - As Igrejas que compõem, os mensageiros, os membros da Diretoria, individualmente, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 18º - Os membros da Diretoria e dos Departamentos não receberão qualquer remuneração, a qualquer título, a não ser reembolso da despesas, e exercerão os seus mandatos enquanto bem servir ou deixem de ser membros de uma Igreja Batista.

Art. 19º - O Presidente ou seu substituto legal poderá convocar uma Assembléia extraordinária sempre que necessária, com antecedência de 30 dias especificando o motivo da convocação.

§ Único - O quorum para as Assembléias extraordinárias será de metade mais um das Igrejas associadas em primeira chamada ou qualquer número 30 minutos após.

Art. 20º - A dissolução da Associação só poderá ser concretizada em Assembléia em cuja convocação conste essa matéria e que compareçam pelo menos dois terços das Igrejas que a compõem, nos moldes do Art. 4º e seus parágrafos e se a decisão for tomada por votação favorável, igual ou superior a três quartos dos membros presentes.

Art. 21º - Em caso de dissolução, o patrimônio, respeitadas direções de terceiros, passará à Convenção Batista do Pará e Amapá, e na falta desta, à Convenção Batista Brasileira.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Art. 23º - As regras parlamentares adotadas pela Associação são as mesmas da Convenção Batista Brasileira.

Art. 24º - A Associação poderá ter seu regimento geral, cujos termos não poderão contrariar este estatuto.

Art. 25º - Este Estatuto, aprovado em 26 de maio de 1986, entra em vigor nesta data, e só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação conste "Reforma do Estatuto", com a votação favorável de pelo menos dois terços dos mensageiros presentes.

Macapá-AP, 26 de maio de 1986

CORINA AMORAS DE ARAÚJO
Presidente

Comissão de Elaboração:

- CORINA AMORAS DE ARAÚJO
- Pr. DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
- Pr. ISAAC AMAZONAS DINIZ
- ONEIZE AMORAS DE ARAÚJO

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Público desta Comarca de Macapá-TFA. República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ GUILHERME PIEDADE DO NASCIMENTO com AN-DREIA MARCIA ALVES TÁVORA.

Ele é filho de Antonio Viana do Nascimento e de Mª Piedade do Nascimento.

Ela é filha de Hilton Pontes Távora e de Doraci Alves Távora.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Macapá, 10 de junho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE RIBEIRO com EDILENE MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

Ele é filho de Severino Pedro Ribeiro e de Geralda Cavalcante Ribeiro.

Ela é filha de Mário Pereira e Silva e de Raimunda Conceição e Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 10 de junho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ COMISSÃO DE ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO A V I S O

A Comissão de Alienação e Avaliação, designada pela Portaria Nº 0004, de 10 de janeiro de 1986, do Senhor Delegado Federal de Agricultura no Amapá, faz saber a todos quantos possam interessar, que as 15:00 h. do dia 27 de junho de 1986, no prédio sede da DFA-AP, situada à rua Tiradentes, 469, em Macapá-Ter. Fed. do Amapá, fará a abertura das propostas para alienação de Bens Móveis, inservíveis para uso desta Delegacia, no estado em que se encontram.

Os materiais poderão ser examinados no local acima mencionado, no horário de 07:30 às 12:00 horas de 2ª as 6ª feiras.

Macapá, 05 de junho de 1986.

PAULO AFONSO BRITO LOBATO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1986, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO SIQUEIRA DA SILVA, contra Z. NASCIMENTO, bens esses encontrados à Av. Feliciano Coelho, nº 930 - Trem - Macapá, AP e que são os seguintes: - UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEI, CONSTRUÍDA NO TERRENO DE 15x30m, SETOR 06, QUADRA 06, QUADRA 13, LOTE 405. O IMÓVEL É COMPOSTO DE TRÊS PAVIMENTOS, ASSIM SENDO: 01-PAVIMENTO É UM SALÃO, COM PISO DE CIMENTO, TODO CERCADO DE TÁBUAS BRUTAS; 02-PAVIMENTO POSSUI AS SEGUINTE DIVISÕES: UM PÁTIO, UMA SALA, UMA COZINHA, TRÊS QUARTOS, UMA ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO E SANITÁRIO COMPLETO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA, TODO FORRADO E PINTADO, EM SUA PARTE POSTERIOR AINDA SE ENCONTRA CONSTRUÍDO UMA SALA E UM QUARTO; 03-PAVIMENTO É COMPOSTO DE UM QUARTO E UMA VARANDA. O IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE SE ENCONTRA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO: CZ\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Obs: Os maiores dados foram coletados junto ao DCT-Departamento de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Macapá.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 05 de junho de 1986. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Assistente Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor da Secretaria subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Macapá